



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO nº 2036/2020

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO MATERIA				
TIPO	MARCA	CALIBRE	Nº DE SERIE	QUANTIDADE
Pistola				
Revólver				
Espingarda cal. 12				
Munição				
Algema				
Tonfa				
HT				

Fica o material bélico acima descrito, cautelado ao servidor identificado, conforme previsto no art. 6.º, Inciso III e § 1.º da Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003.

Assinatura do Guarda Civil Municipal
Responsável pela Reserva de Armamento

Assinatura do Guarda Civil Municipal

Válido somente com apresentação da Carteira de Identificação Funcional do Guarda Municipal.

Regulamenta o uso de arma de fogo de calibre permitido pelo Guarda Civil Municipal de Pedro Leopoldo e outras providências.

